



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 792/2012
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.**

CERTIFICO QUE

o Documento de Nº 792/2012
foi publicado nesta data.
na Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 17/02/2012
Responsável: Korino

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E ALTERA O CÓDIGO 1 PARA O CÓDI-
GO O-OPERAÇÃO ESPECIAL NA AÇÃO-
1.055-SUBSÍDIO PARA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO E INCLUI ELEMETO-MATE-
RIAL PERMANENTE, NA SECRETARIA -
DE AGRICULTURA..

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n. 01/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art.1º-Fica alterada o Código 1-Projeto para o Código O-Operação Especial na Ação 1.055-Subsídio para Indústria e Comércio, na Secretaria da Agricultura:

Órgão:5-Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura
Unidade:1-Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura
Função:22-Indústria
Programa:1106-Incentivo a Indústria
Recurso:1-Livre
Projeto Atividade:0.055-Subsídio para Indústria e Comércio

Art.2º-Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional Especial no Orçamento Corrente de 2012.

Órgão:5-Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura
Unidade:1-Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura
Função:22-Indústria
Programa:1106-Incentivo a Indústria
Recurso:1-Livre
Projeto Atividade:0.055-Subsídio para Indústria e Comércio
Elemento:4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 81.000,00

Art.3º-Servirá de cobertura para atendimento do crédito que trata o Art.2º, recurso proveniente do Superávit Financeiro do Recurso Livre do exercício de 2011.





Estado do Rio Grande do Sul


Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de fevereiro de 2012.

Registre-se, publique-se.


ZILMAR VARONES HAN
Prefeito Municipal

RENATO MARCELO DOS SANTOS CAMARGO
Sec. de Administração de Planejamento

